

#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A EMPRESA CONSTRUTORA MCM LTDA-ME, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º42/2017, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº001/2017.

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora Elayne Oliveira de Araújo, e a empresa CONSTRUTORA MCM LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.920.929/0001-71 com sede a Rua 07 de Setembro Centro Itabaiana/Se neste ato representada pelo sócio administrador o Sra. Rafaela da Lapa Cruz portador do nº e C.P.F. .nº966.586.815-20, adiante firmado, doravante denominada CONTRATADA tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quinta do Contrato 42/2017 celebrado em 09 de junho de 2017, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº.42/2017, de 09/06/2017.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicial do Contrato importava em R\$224.493,00(Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais), devendo ser suprimido o valor de R\$2.808,77 (dois mil oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos)passando o







#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

valor contratual para R\$221.684,32(duzentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

# 04 - CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 15 de janeiro de 2018

Elayne Qliyéira de Araújo Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: Carla falmiera franza Contes Elivis Tille de ludo